



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de materiais de construção para novas estruturas na Central de  
Triagem e Transbordo (CTT) Municipal

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
27/03/2024	1.0	Primeira versão do documento	Patrick da S. Viana



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição;

**1.2.** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção para novas estruturas na Central de Triagem e Transbordo (CTT).

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**2.1.** A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê nos itens 4161, 4162, 4163 e 4164 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

**3.1.** Os materiais possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.3.** Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

**3.4.** Os materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a substituição;

**3.5.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e do contrato;

**3.6.** O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

**3.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

### **3.8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**



- a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- c. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do material, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido no fornecimento do material;
- e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- f. Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;
- g. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais;
- h. Efetuar a substituição do material, caso não esteja de acordo com o exigido.

### **3.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- a. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;
- b. Realizar a fiscalização do contrato e do fornecimento do material.

### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**4.1.** A quantidade do material foi estabelecida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Quant</b>	<b>Descrição</b>
01	Und	210	Bloco de Concreto Vazado 19x19x39cm
02	Und	12	Barra De Ferro 1/2 12,5mm De 12 Metros
03	M <sup>3</sup>	13	Concreto Usinado Fck 30 MPa
04	M	06	Canaleta de contenção metálica 1,6mm, mínimo 5cm base X 5cm abas

**4.2.** Não houve processo anterior de mesmo objeto, considerando que servirão para novas estruturas.

### **5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:**

**5.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA; e-mail: evandrokammler@gmail.com;
- PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA; e-mail: pesemengenharia@gmail.com;
- PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA; e-mail: vendas.portoemerim@hotmail.com.



**5.2.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016 e suas alterações, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens [...] por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** Estima-se que o valor da aquisição gira em torno de R\$ 19.518,56, considerando o Plano Anual de Contratações. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 e suas alterações, que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Considera-se, entretanto, que podem haver oscilações no preço, pois o valor levantado se trata de uma estimativa prévia à aquisição.

**7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**7.1.** A solução proposta é a aquisição de materiais de construção, visando a implantação de novas estruturas na CTT para atendimento ao ofício n.º 001/2024, tendo como objetivo final a obtenção da renovação da licença ambiental da central.

**8. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL:**

**8.1.** Tem-se por justificativa para a aquisição dos materiais de construção a solicitação elencada no ofício n.º 001/2024 de complementação de documentação, emitido pelo Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o licenciamento ambiental da Central de Triagem e Transbordo (CTT) do Município de Santo Antônio da Patrulha, estando a estrutura da recepção de materiais sem impermeabilização adequada, além de apresentar pontos de fuga de resíduos pelas laterais devido falha na estrutura. Assim, a instalação de nova estrutura no local possibilitará a operação da CTT de forma a não causar poluição ambiental.

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

**9.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS:**



**10.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**11.1.** Para a aquisição pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

**11.2.** A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará um servidor para atuar como fiscal deste processo de compra;

**11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta. O bem que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

## **13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:**

**13.1.** A aquisição dos materiais resultará em impactos ambientais positivos, considerando que trará melhoras no tratamento dos resíduos recebidos pela CTT, resultando em uma reciclagem mais efetiva e evitando contaminações no solo;



**13.2.** A aquisição dos materiais impactará indireta e positivamente a população de Santo Antônio da Patrulha, pois garantirá a adequada operação da CTT, que é parte integrante da gestão de resíduos sólidos do Município;

**13.3.** Não foram identificados impactos econômicos decorrentes deste processo de aquisição de materiais.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**15. APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

**15.1.** O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

**16. REFERÊNCIAS:**

**16.1.** Para elaboração da descrição do bem a ser adquirido foram feitas pesquisas de mercado em sites de fornecedores e em portais de compras públicas.

<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Patrick da Silva Viana Coordenador de Setor	Suélen Braga de Andrade Kaltbach Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

<b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>	
Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal	
<input checked="" type="checkbox"/>	VIABILIDADE
<input type="checkbox"/>	INVIABILIDADE

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2024.